

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54692/2013

SETOR	Gestão do Sistema de Suprimento – 2.06.00/GSU
TIPO	MENOR PREÇO DO LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como os Decretos Estaduais nºs. 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PERECÍVEIS.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia **09 de setembro de 2013.**

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20 de setembro às 08:15 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20 de setembro 2013 às 08:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- **www.licitacoes-e.com.br**
- **www.deso-se.com.br**

- PREGOEIRA: WAGNEVALTER TELES BARRETO

- Telefax: (0xx79)-3226-1138.

- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.

LOCAL: - **www.licitacoes-e.com.br**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54692/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através desta Pregoeira, designada pela Portaria nº 053 de 10 de julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PERECÍVEIS**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como os Decretos Estaduais nºs. 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PERECÍVEIS**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

2.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS: de acordo com a relação constante do **Anexo I das Instruções**.

3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 - Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por **e-mail (pregao@deso-se.com.br)** ou **fax (0xx79-3226-1138)**, informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Ju

lho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por e-mail (pregao@deso-se.com.br) ou fax (0xx79-3226-1138).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, art. 4º, do Decreto Estadual 22.620/2003).

8.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br" opção "**Acesso Identificado**".

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor do serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor do serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor dos materiais será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor dos materiais será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a LICITANTE concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do **ANEXO I – INSTRUÇÕES**, deste Edital.

10.2.2 - Na proposta deverá constar a descrição dos materiais, com especificação técnica para melhor identificação pelo Pregoeiro, sendo indispensável o catálogo dos produtos com suas características.

10.2.3 - O prazo de entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contado a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

10.2.4 - O prazo de vigência Contratual será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento Global.

10.2.5 - O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

10.2.6 - Referência ao local de entrega: **Almoxarifado Central** da DESO, situada na Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE, das 7:00 horas às 11:00 horas, em dias úteis, sendo de responsabilidade do fornecedor, frete, seguro, despesas com descarga dos materiais no local de entrega, ou seja, em condições de transporte CIF. Em nenhuma hipótese a DESO receberá produto aos sábados, domingos, feriados e dias santo nacionais, estaduais e municipais.

a) Durante a operação de transporte deve-se cuidar para que o material não sofra danos nem perdas por intempéries (chuvas, ventos etc.).

10.2.7 - Os preços unitários e totais dos materiais deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais. Ficará por conta da LICITANTE, a carga, descarga, manuseio e arrumação dos materiais no local de estocagem.

10.2.9 - De acordo com a Portaria nº 723/96 de 13/06/96, da Secretaria da Fazenda deste Estado, o **ICMS destacado nas Notas Fiscais deverá ser calculado a alíquota interna adotada no Estado de origem para a mercadoria licitada;**

- A LICITANTE deverá indicar o percentual do ICMS praticado no seu Estado;
- Na hipótese dos materiais cotados sofrerem redução da alíquota do ICMS em decorrência de bônus, o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.2.10 - Para garantia do futuro Contrato, a LICITANTE deverá indicar em sua proposta a opção da CAUÇÃO, em uma das modalidades descritas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, conforme **Item 21.0** deste Edital.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no **Item 9.1**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.

11.6 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará os documentos descritos no **Item 13.0** para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, documentação essa avaliada na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contida no **Item 13.0** deste Edital.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO DO LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - **Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarado vencedora**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação dos materiais, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE – CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 - Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **Item 10.0 e seus subitens, a mesma será desclassificada**.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas, as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 - Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.1.1 - Quando houver várias LICITANTES que sejam microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no intervalo

estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no critério de empate do item 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 - O disposto no item 12.5 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 - **RECURSO** - O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do Vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.7.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.7.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.9 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 22.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), ou fax (79) 3226-1138, cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2 - Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou de sua convocação, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE – CEP: 49.020-380.

13.3 - Habilitação Jurídica:

13.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.4 - Regularidade Fiscal:

13.4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.4.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

13.4.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.4.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

13.4.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

- O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.4.7 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.8 - Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for microempresa e empresa de pequeno porte;

13.4.9 - Havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada vencedora do certame.

13.5 - **Regularidade Trabalhista:**

13.5.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.7 - **Qualificação Econômico-Financeira:**

13.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

13.8 - No caso da empresa vencedora ser microempresa a comprovação da condição de Microempresa **(ME)** ou Empresa de Pequeno Porte **(EPP)**, deve ser comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

13.9 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

13.10 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

13.11 - A LICITANTE deverá indicar formalmente, do nome e CNPJ da pessoa que assinará o Contrato.

13.12 - **Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocado em data posterior**, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.13 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.14 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.15 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.16 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.17 - Os documentos constantes dos subitens 13.3.1 e 13.3.2, do item 13.3 e subitens 13.4.1 e 13.4.2 do item 13.4, poderão ser substituídos pelo **Cartão de Inscrição Cadastral emitido pela DESO**.

13.18 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.10**, será INABILITADA.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do lote a LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

14.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), CRF (FGTS), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS), no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado Contrato com a LICITANTE VENCEDORA, cuja vigência será de **120 dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.1.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

15.1.2 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e após processo administrativo, assegurado ao contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no **Item 22.0** deste edital.

15.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação elencadas no Item 13.0, deste edital.

15.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos LICITANTES, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do Decreto Estadual nº 22.619/2003, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao LICITANTE que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.3 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

15.4.1 - Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento;

15.4.2 - Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

15.4.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

15.4.4 - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4.5 - Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o contrato informal, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Além do encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações e responsabilidades da DESO:

16.1.1 - Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos materiais entregues, podendo solicitar da LICITANTE VENCEDORA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

16.1.2 - Efetuar, após a entrega dos materiais, a verificação dos mesmos, e comparando com as Especificações dos materiais descritas no **Anexo I** das INSTRUÇÕES e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.

16.1.3 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à LICITANTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

16.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16.1.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES da LICITANTE VENCEDORA:

17.1 - Além do encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações e responsabilidades da LICITANTE VENCEDORA:

17.1.1 - A LICITANTE obriga-se a repor todo material que não esteja dentro as Espe-

pecificações dos materiais descritas no **Anexo I** da das INSTRUÇÕES deste Pregão, no ato do eu recebimento, reconhecendo a autoridade da DESO, e/ou de qualquer consultoria por ela credenciada, para rejeitar qualquer materiais que julgue inaceitável.

17.1.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Informal. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

17.1.3 - Responsabilizar-se por eventuais defeitos ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

17.1.4 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.5 - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de estocagem do mesmo.

18.0 – DO PAGAMENTO

18.1 - O fornecimento objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

18.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

18.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

18.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

18.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

18.1.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

18.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

18.1.7 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

18.1.8 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

18.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3 - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de até **30 (trinta)** dias consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

18.4 - As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

18.5 - Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

18.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

18.7 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 19.1 acima. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

18.8 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

18.9 - Por ocasião do pagamento, a LICITANTE VENCEDORA com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira “Certidão de Regularidade de Tributos”, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A LICITANTE VENCEDORA que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em “MORA CREDITORIS”, nos termos do art. 963 do Código Civil Brasileiro.

18.10 - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a garantir a entrega do equipamento mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

18.11 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato Informal.

19.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

19.1.1 - Irregularidade, avaria ou defeito nos materiais fornecidos, ou fornecidos fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;

19.1.2 - Não cumprimento do prazo de entrega, em desobediência as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

19.1.3 - Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

19.1.4 - Erro ou vício da fatura;

19.1.5 - Apresentar Nota Fiscal com CNPJ diferente do constante no processo licitatório, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.

19.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem **20.1.4** acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

20.0 – DO REAJUSTE:

20.1 - O primeiro reajuste será concedido 12 (doze) meses a partir da data de apresentação das propostas de preço. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido aplicando a variação do índice pactuado.

20.2 - Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes, adotar-se-á a variação do IGP-M, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = valor da fatura;

I₁ = é o índice do mês em que é devido o reajuste

I₀ = é o índice do mês de apresentação da proposta;

20.3 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

20.4 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

20.5- As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

21.0 – DA CAUÇÃO

21.1 - A LICITANTE VENCEDORA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 2.05.00/GSF – Gestão do Sistema Financeiro desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro Garantia; 3 - Fiança Bancária.**

21.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 2.05.00/GSF, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

21.3 - A Garantia prestada em dinheiro, pela LICITANTE VENCEDORA, será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

21.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não entrega ou entrega incompleta dos materiais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

22.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

22.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, A LICITANTE que:

22.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;

22.2.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

- 22.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2.4 - Fizer declaração falsa;
- 22.2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 22.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - As LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - As LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

23.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as LICIT-

TANTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

23.11 - A participação da LICITANTE nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.12 - A LICITANTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

23.13 - A LICITANTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.14 - A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a entregar os materiais em estrita obediência às Especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Edital, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;

23.15 - No caso de surgirem defeitos da fabricação após a recepção técnica e durante o período de garantia dos materiais, a LICITANTE VENCEDORA obriga-se a providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus para a DESO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

23.16 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a PROPONENTE VENCEDORA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

23.17 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato a ser firmado, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

23.18 - A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23.20 - Constitui parte integrante deste edital:

23.20.1 - Anexo I - INSTRUÇÕES;

23.20.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

23.20.3 - Anexo III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

- 23.20.4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;
23.20.5 - Anexo V - MINUTA DO CONTRATO

Aracaju, 05 de setembro de 2013.

Edital elaborado por: **TÂNIA ÁLVARES BEZERRA**
ADVOGADA

ANEXO I – DO EDITAL**INSTRUÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013 – DESO****1. OBJETO:**

Aquisição de material: **FERRAMENTAS PERECÍVEIS.**

2. DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL:

De acordo com relação de material anexo.

3. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS:

3.1. Almoxarifado central da DESO localizado no Conj. Marcos Freire em Nossa Srª do Socorro – Se.

3.2. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga, descarga e montagem dos materiais no local de entrega.

3.3. Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 7:00 às 12:00 h, em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábado, Domingo, feriados e dias santo nacionais, estaduais e municipais.

3.4. **Prazo de entrega: 10 (dez) dias** corridos contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;

4 . ELEMENTOS DA PROPOSTA

4.1. Deverá constar na proposta:

a) Referência aos locais de entrega dos materiais;

b) Preços unitários e totais dos materiais, **inclusos IPI, demais impostos**, descarregamento, arrumação e montagem pôr conta do fornecedor;

c) Condições de pagamento: 30 DIAS após entrega do material;

d) Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;

e) Prazo Contratual: 12 meses a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

f) Validade da Proposta: 60 DIAS;

g) Frete: CIF

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Será emitida uma Ordem de Fornecimento global com a condição de fornecimento "CIF", fracionado de acordo com a necessidade da DESO, sendo de responsabilidade do fornecedor as despesas com descarga do produto nos locais de entrega.

5.2. Durante a operação de transporte deve-se cuidar para que o material **não sofra danos nem perdas** pôr intempéries (chuvas, ventos etc.).

6. PREÇO

Constar preço em real (R\$)

7. JULGAMENTO

Critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço adjudicação é a de menor preço por lote.

8. RECURSOS

PRÓPRIOS.

9. O FORNECEDOR QUE NÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS SERÁ DESCLASSIFICADO PARA O LOTE.

10. INDICAR POR ÍTEM A MARCA DO PRODUTO

11. REAJUSTE

Os preços contratados serão reajustados anualmente, pelo IGP-M da Revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

Aracaju, 05 de julho de 2013

Auxiliadora Ouro
2.06.02/ADI

Anexo I das Instruções**RELAÇÃO DE FERRAMENTAS**

1	ALAVANCA 1" REDONDA E LISA, PINTADA NA COR PRETA, EM AÇO SAE 1045 TEMPERADO, MEDINDO 1,5m DE COMPRIMENTO.	und	50
2	ALICATE BOMBA D'AGUA 10" EM AÇO SAE 17350 ACABAMENTO CROMADO E NIQUELADO, COM CABEÇA RETIFICADA COM ISOLAMENTO, COM RANHURAS USINADAS PARA SEIS POISIÇÕES DE AJUSTE E CAPACIDADE DE ABERTURA DE 1.9/16".	und	20
3	ALICATE UNIVERSAL 8" EM AÇO SAE 17350 ACABAMENTO FOSFOTIZADO E FACES LIXADAS, ISOLADAMENTE PARA 1000 VOLTS, TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CROTE, PROJETADO P/CORTAR ARAMEM DURO E AMASSAR TERMINAIS	und	20
4	ALICATE DE PRESSÃO, MORDENTES FORJADOS EM AÇO 17350 ACABAMENTO NIQUELADO.	und	50
5	ARCO DE SERRA MANUAL PROFISSIONAL PARA SERRAS DE 1/2" x 12", TENSOR DA LÂMINA C/ CAPACIDADE P/ 21Kg/mm² PODENDO A LÂMINA SER MONTADA A 90° OU 45° PARA CORTE DE NÍVEL EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, PODENDO AINDA SER USADA COMO SERROTE DE PONTA COM LÂMINA TIPO SABRE, POSSUINDO DEPÓSITO PARA 3 LÂMINAS RESERVAS DENTRO DO SEU SUPRTE TUBULAR, PUNHO EM ALUMÍNIO, PINOS DE SUSTENTAÇÃO DA LÂMINA EM AÇO TEMPERADO E ALAVANCA TE TENSÃO CURVANDO-SE ANATOMICAMERNTTE.	und	100
6	CAIXA FERRAMENTA C/UM COMPARTIMENTO 40 CM BAU, EM CAPA DE AÇO PINTADA NA COR AZUL LOGOMARCA DESO PINTADA, MEDINDO 500x200x210MM.	und	20
7	BALDE EM FERRO PARA CONCRETO CAPACIDADE 10 Lts. FABRICADO EM CHAPA Nº24 INTEIRIÇO COM ALÇA LATERAL.	und	50
8	BALDE EM PLÁSTICO REFORÇADO COM ESCALA INTERNA EM LITROS PARA CONCRETO CAPACIDADE 12 Lts.	und	100
9	CABO PARA PÁ EM MADEIRA GOIABÃO, COM ACABAMENTO LIXADO E INVERNIZADO, COM CUMPRIMENTO DE 1,30m, OLHO REDONDO 37mm E 38mm DE ESPESSURA.	und	150
10	CABO PARA ENXADA EM MADEIRA GOIABÃO, COM ACABAMENTO LIXADO E INVERNIZADO, COM CUMPRIMENTO DE 1,50m, OLHO REDONDO 41mm E 35mm DE ESPESSURA.	und	100
11	CABO PARA FOICE EM MADEIRA GOIABÃO, COM ACABAMENTO LIXADO E INVERNIZADO, COM CUMPRIMENTO DE 1,00m, 38 MM. DE ESPESSURA, OLHO REDONDO COM 35mm DE ESPESSURA.	und	50
12	CABO PARA PICARETA EM MADEIRA GOIABÃO, COM ACABAMENTO LIXADO E INVERNIZADO, COM CUMPRIMENTO DE 1,50m, OLHO REDONDO 54x78mm DE ESPESSURA.	und	100
13	CADEADO COM HASTE EM AÇO TEMPERADO E CROMADO, DUPLA TRAVA, DISCO DE SEGURANÇA, PINOS FORMATO CARRETEL ANTIGAZÚA, COM ORIFÍCIO DE DESCARGA DE ÁGUA, COPO EM LATÃO MACIÇO, CILINDRO DE LATÃO TREFILADO E COM DUAS CHAVES EM LATÃO NIQUELADO TAM. 30Mm.	und	50
14	CADEADO COM HASTE EM AÇO TEMPERADO E CROMADO, DUPLA TRAVA, DISCO DE SEGURANÇA, PINOS FORMATO CARRETEL ANTIGAZÚA, COM ORIFÍCIO DE DESCARGA DE ÁGUA, COPO EM LATÃO MACIÇO, CILINDRO DE LATÃO TREFILADO E COM DUAS CHAVES EM LATÃO NIQUELADO TAM. 35Mm	und	50

Refere-se ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013

15	CADEADO COM HASTE EM AÇO TEMPERADO E CROMADO, DUPLA TRAVA, DISCO DE SEGURANÇA, PINOS FORMATO CARRETEL ANTIGAZÚA, COM ORIFÍCIO DE DESCARGA DE ÁGUA, COPO EM LATÃO MACIÇO, CILINDRO DE LATÃO TREFILADO E COM DUAS CHAVES EM LATÃO NIQUELADO TAM. 45Mm	und	50
16	CAIXA DE FERRAMENTA TIPO SANFONADA COM CINCO GAVETAS FABRICADAS EM CAHAPA DE AÇO PINTADA NA COR AZUL, C/A LOGOMARCA DESO PINTADA, MEDINDO 500 X 200 X 210MM.	und	30
17	CARRO-DE-MÃO COM CAÇAMBA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO DE 0,9mm CHASSI EM AÇO TUBULAR DE 1.1/4" COM PAREDE DE 1,5mm, CAP. DE CARGA ATÉ 200Kg, PÉS TRAVESSAS, SUPORTE EM CHAPA DE AÇO COM 2mm DE ESPESURA E 45mm DE LARGURA, RODA EM CHAPA DE AÇO DE 1,06mm COM 16 PONTOS DE ACOPLAMENTO, PENEU ENDURO 3,25" COM CÂMARA ESPECIAL PARA SERVIÇOS PESADOS ACABAMENTO NA COR CINZA.	und	40
18	CHAVE DE FENDA 1/2x12" REFORÇADA COM HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO SAE 6150 TREFILADO E POLIDO, CABO QUADRADO INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR VERDE TRANSLÚCIDO.	und	20
19	CHAVE DE FENDA REFORÇADA COM HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO SAE 6150 TREFILIADO E POLIDO, CABO ERGONÔMICO INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR VERDE 3/8" X 12"	und	10
20	CHAVE DE FENDA REFORÇADA COM HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO SAE 6150 TREFILIADO E POLIDO, CABO QUADRADO INJETADO EM POLIPROPILENO COR VERDE 3/8" X 14".	und	10
21	CHAVE DE FENDA REFORÇADA COM HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO SAE 6150 TREFILADO E POLIDO, CABO QUADRADO INJETADO EM PROPILENO COR VERDE 5/16 X 6".	und	30
22	CHAVE DE FENDA REFORÇADA COM HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO SAE 6150 TREFILSDO E POLIDO, CABO QUADRADO INJETADO EM PROPILENO COR VERDE 5/16 X 10".	und	20
23	CHAVE RETA PARA DE 10" P/TUBOS; O MORDENTE SUPERIOR DEVE SER GARANTIDO CONTRA QUEBRA E TORÇÃO, BEM COMO O CABO DA CHAVE DEVE ENVERGAR AVISANDO O OPERADOR DA POSSÍVEL SOBRECARGA DA CHAVE. OS MORDENTES SUPERIOR INFERIOR, O ESPIRAL, A LÂMINA E O TAMBOR DE REGULAGEM PODEM SER SUBSTITUÍDOS COM FACIL DISPONIBILIDADE DE SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SENDO AINDA A PEÇA EM AÇO DURO COM ESCALA DE MEDIÇÃO NO MORDENTE SUPERIOR, E PINO MACIÇO DE FIXAÇÃO NO MORDENTE INFERIOR. CABO EM FERRO NODULAR, PEÇA ÚNICA, NA COR VERMELHO ABÓBORA.	und	30
24	CHAVE RETA PARA TUBO 12" REFORÇADA; O MORDENTE SUPERIOR DEVE SER GARANTIDO CONTRA QUEBRA E TORÇÃO, BEM COMO O CABO DA CHAVE DEVE ENVERGAR AVISANDO O OPERADOR DA POSSÍVEL SOBRECARGA DA CHAVE. OS MORDENTES SUPERIOR INFERIOR, O ESPIRAL, A LÂMINA E O TAMBOR DE REGULAGEM PODEM SER SUBSTITUÍDOS COM FACIL DISPONIBILIDADE DE SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SENDO AINDA A PEÇA EM AÇO DURO COM ESCALA DE MEDIÇÃO NO MORDENTE SUPERIOR, E PINO MACIÇO DE FIXAÇÃO NO MORDENTE INFERIOR. CABO EM AÇO NODULAR, PEÇA ÚNICA, NA COR VERMELHO ABÓBORA.	und	30
25	CHAVE RETA PARA TUBO 14" REFORÇADA; O MORDENTE SUPERIOR DEVE SER GARANTIDO CONTRA QUEBRA E TORÇÃO, BEM COMO O CABO DA CHAVE DEVE ENVERGAR AVISANDO O OPERADOR DA POSSÍVEL SOBRECARGA DO PRODUTO. OS MORDENTES SUPERIOR INFERIOR, O ESPIRAL, A LÂMINA E O TAMBOR DE REGULAGEM PODEM SER SUBSTITUÍDOS COM FACIL DISPONIBILIDADE DE SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SENDO AINDA A PEÇA EM AÇO DURO COM ESCALA DE MEDIÇÃO NO MORDENTE SUPERIOR, E PINO MACIÇO DE FIXAÇÃO NO MORDENTE INFERIOR. CABO EM FERRO NODULAR, PEÇA ÚNICA, NA COR VERMELHO ABÓBORA.	und	20

26	CHAVE RETA PARA TUBO 24" REFORÇADA; O MORDENTE SUPERIOR DEVE SER GARANTIDO CONTRA QUEBRA E TORÇÃO, BEM COMO O CABO DA CHAVE DEVE ENVEREGAR AVISANDO O OPERADOR DA POSSÍVEL SOBRECARGA DO PRODUTO. OS MORDENTES SUPERIOR INFERIOR, O ESPIRAL, A LÂMINA E O TAMBOR DE REGULAGEM PODEM SER SUBSTITUÍDOS COM FACIL DISPONIBILIDADE DE SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SENDO AINDA A PEÇA EM AÇO DURO COM ESCALA DE MEDIÇÃO NO MORDENTE SUPERIOR, E PINO MACIÇO DE FIXAÇÃO NO MORDENTE INFERIOR. CABO EM AÇO NODULAR, PEÇA ÚNICA, NA COR VERMELHO ABÓBORA	und	8
27	CHAVE RETA PARA TUBO 6"; O MORDENTE SUPERIOR DEVE SER GARANTIDO CONTRA QUEBRA E TORÇÃO, BEM COMO O CABO DA CHAVE DEVE ENVEREGAR AVISANDO O OPERADOR DA POSSÍVEL SOBRECARGA DO PRODUTO. OS MORDENTES SUPERIOR INFERIOR, O ESPIRAL, A LÂMINA E O TAMBOR DE REGULAGEM PODEM SER SUBSTITUÍDOS COM FACIL DISPONIBILIDADE DE SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SENDO AINDA A PEÇA EM AÇO DURO COM ESCALA DE MEDIÇÃO NO MORDENTE SUPERIOR, E PINO MACIÇO DE FIXAÇÃO NO MORDENTE INFERIOR. CABO EM AÇO NODULAR, PEÇA ÚNICA, NA COR VERMELHO ABÓBORA.	und	15
28	CHAVE RETA DE 8" PARA TUBOS; O MORDENTE SUPERIOR DEVE SER GARANTIDO CONTRA QUEBRA E TORÇÃO, BEM COMO O CABO DA CHAVE DEVE ENVEREGAR AVISANDO O OPERADOR DA POSSÍVEL SOBRECARGA DO PRODUTO. OS MORDENTES SUPERIOR INFERIOR, O ESPIRAL, A LÂMINA E O TAMBOR DE REGULAGEM PODEM SER SUBSTITUÍDOS COM FACIL DISPONIBILIDADE DE SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SENDO AINDA A PEÇA EM AÇO DURO COM ESCALA DE MEDIÇÃO NO MORDENTE SUPERIOR, E PINO MACIÇO DE FIXAÇÃO NO MORDENTE INFERIOR. CABO EM FERRO NODULAR, PEÇA ÚNICA, NA COR VERMELHO ABÓBORA.	und	15
29	TARRAXA P/TUBOS DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2" A 1" COM JOGO DE COSSINETE3S EM METAL, TRÊS GUIAS PARA TUBO ROSCAVEL ELETRODUTO E ÁGUA, UM CORPO E DOIS CABOS . APRESENTAÇÃO EM UMA CAIXA DE PVC NA COR BRANCA COM UMA TAMPA SUPERIOR.	und	30
30	COSSINETE DE AÇO P/TUBOS DE PVC ROSCAA PSP 1/2" C/ PORTA COSSINETE.	und	15
31	COSSINETE DE AÇO P/TUBOS DE PVC ROSCAA PSP 3/4" C/ PORTA COSSINETE.	und	20
32	COSSINETE DE AÇO P/TUBOS DE PVC ROSCAA PSP 1" C/ PORTA COSSINETE.	und	10
33	ENXADA ESTREITA VIRADA FORJADA EM AÇO SAE 12045, PINTURA CINZA, OLHO REDONDO 38MM. MEDINDO 225 X 240 MM.	und	100
34	FOICE TIPO SANTA CATARINA DIREITA, EM AÇO SAE 1070 ACABAMENTO ENVERNIZADO, MEDINDO 308x100mm, OLHO REDONDO 35mm	und	40
35	PÁ DE BICO FABRICAÇÃO EM AÇO SAE 1045, ESPESSURA DA CHAPA 2 MM., PINTURA NA COR CINZA MEDIDAS 334 X 285MM. CAPACID. 4 LIBRAS OLHO DE 34 MM.	und	150
36	PICARETA DE PONTA E PA LARGA ALVIÃO, FABRICADA EM AÇO SAE 1045 DUREZA 42 A 46 RE, OLHO OVSL 70 X 45 MM. PINTADA NA COR VERMELHA, MEDINDO 505 X 140 MM.	und	100
37	GROSA 12" MEIA LUA	und	100
38	TRADO MANUAL FORJADO E TEMPERADO DE 1/2" X 18" X 178MM.	und	50
39	EXTROVENGIA LEVE FABRICADA EM AÇO SAE 1045 PINTADA NA COR CINZA MEDIDAS 215 X 60 MM. E OLHO 29 MM.	und	50
40	SERRA MANUAL BIMÉTRICA FIO DE CORTE EM AÇO RÁPIDO MATRIX II (8% DE COBALTO) APRESENTAÇÃO NA COR BRANCA E LOGOMARCA EM AZUL.	und	2500
41	MARTELO DE PENA, CABEÇA EM AÇO SAE 1045, FORJADO E TEMPERADO E POLI-	und	50

Refere-se ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013

	DA COM CABO DE MADEIRA EM MARDIM FIXADO C/CUNHAS METÁLICAS, PESO 500 GR.		
42	ANCINHO CURVO LEVE FABRICADO EM AÇO SAE 1045 ESPESSURA DE 3MM. C/ 16 DENTES MEDINDO 85 X 428 MM., OLHO 2DF9 MM. COM CABO.	und	40
43	MARRETA AÇO OITAVADA, CABEÇA EM AÇO SAE 1045, FORJADO, COM ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, COM CABO CURTO EM MADEIRA MARFIM FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS, PESO 500 GR.	und	40
44	MARRETA AÇO OITAVADA, CABEÇA EM AÇO SAE 1045, FORJADO, COM ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, COM CABO CURTO EM MADEIRA MARFIM FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS PESO Q1 KG..	und	30
45	MARRETA AÇO OITAVADA, CABEÇA EM AÇO SAE 1045, FORJADO, E TEMPERADO. ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, COM CABO CURTO EM MADEIRA MARFIM FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS PESO 1.1/2 KG..	und	15
46	MARRETA AÇO OITAVADA CABEÇA EM AÇO SAE 1045, FORJADO E TEMPERADO. ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, COM CABO CURTO EM MADEIRA MARFIM FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS PESO 2 KG.	und	20
47	MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO SAE 1045, FORJADO E TEMPERADO. ACABAMENTO OXIDADO FACES OXIDADAS, COM CABO CURTO EM MADEIRA GOIABÃO LIXADO E ENVERNIZADO, MEDINDO 460 MM. PESO 3 KG.	und	10
48	MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO SAE 1045, FORJADO E TEMPERADO. ACABAMENTO OXIDADO FACES OXIDADAS, COM CABO CURTO EM MADEIRA GOIABÃO LIXADO E ENVERNIZADO, MEDINDO 460 MM. PESO 4 KG.	und	10
49	MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO SAE 1045, FORJADO E TEMPERADO. ACABAMENTO OXIDADO FACES OXIDADAS, COM CABO CURTO EM MADEIRA GOIABÃO LIXADO E ENVERNIZADO, MEDINDO 8150 MM. PESO 5 KG.	und	10
50	MARTELO DE BOLA, CABEÇA EM AÇO SAE 1045, FORJADO E TEMPERADO E POLIDA COM CBO DA MADEIRA EM MARFIM FIXADO C/CUNHAS METÁLICAS, PESO 400 GR.	und	30
OBSERVAÇÃO É INDISPENSÁVEL ACOMPANHAR A PROPOSTA, CATALAGO DOS PRODUTOS COM SUAS CARACTERÍSTICAS.			

ANEXO II – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO 070/2013 – DESO (DGC/GSU)**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PERECÍVEIS.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR

(LICITANTE)

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO 070/2013 – DESO (DGC/GSU)**

..... **(QUALIFICAR A EM-PRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM OU NÃO ().

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO 070/2013 – DESO (DGC/GSU)**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V – DO EDITAL**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa
....., na forma abaixo:

PREÂMBULO**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Antônio Sérgio Ferrari Vargas**, brasileiro, casado, engº de minas, inscrito no CNPF sob o nº 177.291.736-20 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179.815-20 e a firma com sede na Rua inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPF sob o nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento do produto definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 20.08.2013 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 54692/2013.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **070/2013** cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Ferramentas Perecíveis, descritas no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS deste Instrumento.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**), a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (**ICMS**), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA III – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 - Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DO FORNECIMENTO

4.1 - O local de entrega dos materiais será no **Almoxarifado Central** da DESO, situada na Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro/SE, das 7:00 horas às 11:00 horas, em dias úteis, sendo de responsabilidade do fornecedor, frete, seguro, despesas com descarga dos materiais no local de entrega, ou seja, em condições de transporte CIF. Em nenhuma hipótese a DESO receberá produto aos sábados, domingos, feriados e dias santo nacionais, estaduais e municipais.

4.2 - Durante a operação de transporte deve-se cuidar para que o material não sofra danos nem perdas pôr intempéries (chuvas, ventos etc.).

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO E REPOSIÇÃO

5.1 - A DESO receberá os materiais, podendo solicitar da CONTRATADA a sua reposição, desde que o mesmo não atenda aos padrões de qualidade exigidos, substituindo-o, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do fornecimento daquele que for julgado inaceitável;

5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a promover às suas expensas, a reposição do material que apresentar padrão de inaceitabilidade constatada;

5.3 - Os materiais só serão recebidos se estiverem de acordo com as Especificações Técnicas constantes do Edital e do ANEXO I deste Instrumento.

CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contado a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;

6.2 - O prazo de vigência Contratual será de **12 (doze) meses**, a partir de emissão da Ordem de Fornecimento Global.

6.3 - A CONTRATADA será convocada para a assinatura deste Contrato devendo fazê-lo em 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la as penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520 /02, são obrigações da DESO:

7.1.1 - Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos materiais entregues, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

7.1.2 - Efetuar, após a entrega dos materiais, a verificação do mesmo, e comparando com as Especificações Técnicas descritas no **ANEXO I** deste Instrumento e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.

7.1.3 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.1.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à CONTRATADA:

8.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a repor todo material que não esteja dentro das Especificações Técnicas descritas no **ANEXO I** deste Instrumento, no ato do seu recebimento, reconhecendo a autoridade da DESO, e/ou de qualquer consultoria pôr ela credenciada, para rejeitar qualquer material que julgue inaceitável.

8.1.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

8.1.3 - Responsabilizar-se por eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

8.1.4 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de estocagem do mesmo.

CLÁUSULA IX – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a Contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

9.2 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incor-

poração da empresa CONTRATADA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

CLÁUSULA X – DO PREÇO

10.1 - A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA XI – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O fornecimento objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

11.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

11.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

11.1.3 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.1.4 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

11.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

11.1.6 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

11.1.7 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3 - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contado a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

11.4 - As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

11.5 - Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

11.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

11.7 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 10.1 acima. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

11.8 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

11.9 - Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira "Certidão de Regularidade de Tributos", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A CONTRATADA que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em "MORA CREDITORIS", nos termos do art. 963 do Código Civil Brasileiro.

11.10 - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a CONTRATADA obrigada a garantir a entrega dos materiais mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

11.11 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA XII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade ou defeito nos materiais fornecidos, ou fornecidos fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

12.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a DESO poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA

14.1 - A CONTRATADA, para garantia da execução deste Contrato, recolherá na 2.05.00/

GSF – Gestão do Sistema Financeiro desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade de

14.2 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 2.05.00/GSF, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

14.3 - A Garantia prestada em dinheiro, pela CONTRATADA, será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

14.4 - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não entrega ou entrega incompleta do produto e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

CLÁUSULA XV – DO REAJUSTAMENTO

15.1 - O primeiro reajuste será concedido 12 (doze) meses a partir da data de apresentação das propostas de preço. Os próximos reajustes ocorrerão sempre que decorridos 12 (doze) meses do último reajuste concedido aplicando a variação do índice pactuado.

15.2 - Para efeito da definição do índice a ser aplicado nos reajustes, adotar-se-á a variação do IGP-M, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = valor da fatura;

I₁ = é o índice do mês em que é devido o reajuste

I₀ = é o índice do mês de apresentação da proposta;

15.3 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

15.4 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

15.5 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se referam.

CLÁUSULA XVI – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

16.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVII – DAS DESPESAS DE CONTRATO

17.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

18.1 - Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013, de 20.09.2013;
- INSTRUÇÕES;
- Proposta da CONTRATADA datada de2013;
- Relatório de Análise da Proposta de2013;
- Homologação do Presidente de2013.

CLÁUSULA XIX – DA RESCISÃO

19.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a)** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- b)** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- c)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

20.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, de de 2013.

“.....”
CONTRATADA

“ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS”
PRESIDENTE – DESO

“TÂNIA ÁLVARES BEZERRA”
ADVOGADA – DESO

“HAROLDO ANDERSON DÉDA FILHO”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I**1 – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:**

Item	Descrição	Und	Quant	P.Unit (R\$)
1	ALAVANCA 1" REDONDA E LISA, PINTADA NA COR PRETA, EM AÇO SAE 1045 TEMPERADO, MEDINDO 1,5m DE COMPRIMENTO.	und	50	
2	ALICATE BOMBA D'AGUA 10" EM AÇO SAE 17350 ACABAMENTO CROMADO E NIQUELADO, COM CABEÇA RETIFICADA COM ISOLAMENTO, COM RANHURAS USINADAS PARA SEIS POISÇÕES DE AJUSTE E CAPACIDADE DE ABERTURA DE 1.9/16".	und	20	
3	ALICATE UNIVERSAL 8" EM AÇO SAE 17350 ACABAMENTO FOSFOTIZADO E FACES LIXADAS, ISOLADAMENTE PARA 1000 VOLTS, TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CROTE, PROJETADO P/CORTAR ARAMEM DURO E AMASSAR TERMINAIS	und	20	
4	ALICATE DE PRESSÃO, MORDENTES FORJADOS EM AÇO 17350 ACABAMENTO NIQUELADO.	und	50	
5	ARCO DE SERRA MANUAL PROFISSIONAL PARA SERRAS DE 1/2" x 12", TENSOR DA LÂMINA C/ CAPACIDADE P/ 21Kg/mm ² PODENDO A LÂMINA SER MONTADA A 90° OU 45° PARA CORTE DE NÍVEL EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, PODENDO AINDA SER USADA COMO SERROTE DE PONTA COM LÂMINA TIPO SABRE, POSSUINDO DEPÓSITO PARA 3 LÂMINAS RESERVAS DENTRO DO SEU SUPRTE TUBULAR, PUNHO EM ALUMÍNIO, PINOS DE SUSTENTAÇÃO DA LÂMINA EM AÇO TEMPERADO E ALAVANCA TE TENSÃO CURVANDO-SE ANATOMICAMERNTTE.	und	100	
6	CAIXA FERRAMENTA C/UM COMPARTIMENTO 40 CM BAU, EM CAPA DE AÇO PINTADA NA COR AZUL LOGOMARCA DESO PINTADA,, MEDINDO 500x200x210MM.	und	20	
7	BALDE EM FERRO PARA CONCRETO CAPACIDADE 10 Lts. FABRICADO EM CHAPA Nº24 INTEIRIÇO COM ALÇA LATERAL.	und	50	
8	BALDE EM PLÁSTICO REFORÇADO COM ESCALA INTERNA EM LITROS PARA CONCRETO CAPACIDADE 12 Lts.	und	100	
9	CABO PARA PÁ EM MADEIRA GOIABÃO, COM ACABAMENTO LIXADO E INVERNIZADO, COM CUMPRIMENTO DE 1,30m, OLHO REDONDO 37mm E 38mm DE ESPESSURA.	und	150	
10	CABO PARA ENXADA EM MADEIRA GOIABÃO, COM ACABAMENTO LIXADO E INVERNIZADO, COM CUMPRIMENTO DE 1,50m, OLHO REDONDO 41mm E 35mm DE ESPESSURA.	und	100	
11	CABO PARA FOICE EM MADEIRA GOIABÃO, COM ACABAMENTO LIXADO E INVERNIZADO, COM CUMPRIMENTO DE 1,00m, 38 MM. DE ESPESSURA, OLHO REDONDO COM 35mm DE ESPESSURA.	und	50	
12	CABO PARA PICARETA EM MADEIRA GOIABÃO, COM ACABAMENTO LIXADO E INVERNIZADO, COM CUMPRIMENTO DE 1,50m, OLHO REDONDO 54x78mm DE ESPESSURA.	und	100	

Refere-se ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013

13	CADEADO COM HASTE EM AÇO TEMPERADO E CROMADO, DUPLA TRAVA, DISCO DE SEGURANÇA, PINOS FORMATO CARRETEL ANTIGAZÚA, COM ORIFÍCIO DE DESCARGA DE ÁGUA, COPO EM LATÃO MACIÇO, CILINDRO DE LATÃO TREFILADO E COM DUAS CHAVES EM LATÃO NIQUELADO TAM. 30Mm.	und	50	
14	CADEADO COM HASTE EM AÇO TEMPERADO E CROMADO, DUPLA TRAVA, DISCO DE SEGURANÇA, PINOS FORMATO CARRETEL ANTIGAZÚA, COM ORIFÍCIO DE DESCARGA DE ÁGUA, COPO EM LATÃO MACIÇO, CILINDRO DE LATÃO TREFILADO E COM DUAS CHAVES EM LATÃO NIQUELADO TAM. 35Mm	und	50	
15	CADEADO COM HASTE EM AÇO TEMPERADO E CROMADO, DUPLA TRAVA, DISCO DE SEGURANÇA, PINOS FORMATO CARRETEL ANTIGAZÚA, COM ORIFÍCIO DE DESCARGA DE ÁGUA, COPO EM LATÃO MACIÇO, CILINDRO DE LATÃO TREFILADO E COM DUAS CHAVES EM LATÃO NIQUELADO TAM. 45Mm	und	50	
16	CAIXA DE FERRAMENTA TIPO SANFONADA COM CINCO GAVETAS FABRICADAS EM CAHAPA DE AÇO PINTADA NA COR AZUL, C/A LOGOMARCA DESO PINTADA, MEDINDO 500 X 200 X 210MM.	und	30	
17	CARRO-DE-MÃO COM CAÇAMBA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO DE 0,9mm CHASSI EM AÇO TUBULAR DE 1.1/4" COM PAREDE DE 1,5mm, CAP. DE CARGA ATÉ 200Kg, PÉS TRAVESSAS, SUPORTE EM CHAPA DE AÇO COM 2mm DE ESPESSURA E 45mm DE LARGURA, RODA EM CHAPA DE AÇO DE 1,06mm COM 16 PONTOS DE ACOPLAMENTO, PE-NEU ENDURO 3,25" COM CÂMARA ESPECIAL PARA SERVI-ÇOS PESADOS ACABAMENTO NA COR CINZA.	und	40	
18	CHAVE DE FENDA 1/2x12" REFORÇADA COM HASTE FA-BRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO SAE 6150 TREFILADO E POLIDO, CABO QUADRADO INJETADO EM POLIPROPILE-NO NA COR VERDE TRANSLÚCIDO.	und	20	
19	CHAVE DE FENDA REFORÇADA COM HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO SAE 6150 TREFILIADO E POLIDO, CABO ERGONÔMICO INJETADO EM POLIPROPILENO NA COR VERDE 3/8" X 12"	und	10	
20	CHAVE DE FENDA REFORÇADA COM HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO SAE 6150 TREFILIADO E POLIDO, CABO QUADRADO INJETADO EM POLIPROPILENO COR VERDE 3/8" X 14".	und	10	
21	CHAVE DE FENDA REFORÇADA COM HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO SAE 6150 TREFILADO E POLIDO, CABO QUADRADO INJETADO EM PROPILENO COR VERDE 5/16 X 6".	und	30	
22	CHAVE DE FENDA REFORÇADA COM HASTE FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO SAE 6150 TREFILSDO E POLIDO, CABO QUADRADO INJETADO EM PROPILENO COR VERDE 5/16 X 10".	und	20	
23	CHAVE RETA PARA DE 10" P/TUBOS; O MORDENTE SUPE-RIOR DEVE SER GARANTIDO CONTRA QUEBRA E TORÇÃO, BEM COMO O CABO DA CHAVE DEVE ENVERGAR AVISAN-	und	30	

Refere-se ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013

	DO O OPERADOR DA POSSÍVEL SOBRECARGA DA CHAVE. OS MORDENTES SUPERIOR INFERIOR, O ESPIRAL, A LÂMINA E O TAMBOR DE REGULAGEM PODEM SER SUBSTITUÍDOS COM FACIL DISPONIBILIDADE DE SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SENDO AINDA A PEÇA EM AÇO DURO COM ESCALA DE MEDIÇÃO NO MORDENTE SUPERIOR, E PINO MACIÇO DE FIXAÇÃO NO MORDENTE INFERIOR. CABO EM FERRO NODULAR, PEÇA ÚNICA, NA COR VERMELHO ABÓBORA.			
24	CHAVE RETA PARA TUBO 12" REFORÇADA; O MORDENTE SUPERIOR DEVE SER GARANTIDO CONTRA QUEBRA E TORÇÃO, BEM COMO O CABO DA CHAVE DEVE ENVERGAR AVISANDO O OPERADOR DA POSSÍVEL SOBRECARGA DA CHAVE. OS MORDENTES SUPERIOR INFERIOR, O ESPIRAL, A LÂMINA E O TAMBOR DE REGULAGEM PODEM SER SUBSTITUÍDOS COM FACIL DISPONIBILIDADE DE SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SENDO AINDA A PEÇA EM AÇO DURO COM ESCALA DE MEDIÇÃO NO MORDENTE SUPERIOR, E PINO MACIÇO DE FIXAÇÃO NO MORDENTE INFERIOR. CABO EM AÇO NODULAR, PEÇA ÚNICA, NA COR VERMELHO ABÓBORA.	und	30	
25	CHAVE RETA PARA TUBO 14" REFORÇADA; O MORDENTE SUPERIOR DEVE SER GARANTIDO CONTRA QUEBRA E TORÇÃO, BEM COMO O CABO DA CHAVE DEVE ENVERGAR AVISANDO O OPERADOR DA POSSÍVEL SOBRECARGA DO PRODUTO. OS MORDENTES SUPERIOR INFERIOR, O ESPIRAL, A LÂMINA E O TAMBOR DE REGULAGEM PODEM SER SUBSTITUÍDOS COM FACIL DISPONIBILIDADE DE SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SENDO AINDA A PEÇA EM AÇO DURO COM ESCALA DE MEDIÇÃO NO MORDENTE SUPERIOR, E PINO MACIÇO DE FIXAÇÃO NO MORDENTE INFERIOR. CABO EM FERRO NODULAR, PEÇA ÚNICA, NA COR VERMELHO ABÓBORA..	und	20	
26	CHAVE RETA PARA TUBO 24" REFORÇADA; O MORDENTE SUPERIOR DEVE SER GARANTIDO CONTRA QUEBRA E TORÇÃO, BEM COMO O CABO DA CHAVE DEVE ENVERGAR AVISANDO O OPERADOR DA POSSÍVEL SOBRECARGA DO PRODUTO. OS MORDENTES SUPERIOR INFERIOR, O ESPIRAL, A LÂMINA E O TAMBOR DE REGULAGEM PODEM SER SUBSTITUÍDOS COM FACIL DISPONIBILIDADE DE SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SENDO AINDA A PEÇA EM AÇO DURO COM ESCALA DE MEDIÇÃO NO MORDENTE SUPERIOR, E PINO MACIÇO DE FIXAÇÃO NO MORDENTE INFERIOR. CABO EM AÇO NODULAR, PEÇA ÚNICA, NA COR VERMELHO ABÓBORA	und	8	
27	CHAVE RETA PARA TUBO 6"; O MORDENTE SUPERIOR DEVE SER GARANTIDO CONTRA QUEBRA E TORÇÃO, BEM COMO O CABO DA CHAVE DEVE ENVERGAR AVISANDO O OPERADOR DA POSSÍVEL SOBRECARGA DO PRODUTO. OS MORDENTES SUPERIOR INFERIOR, O ESPIRAL, A LÂMINA E O TAMBOR DE REGULAGEM PODEM SER SUBSTITUÍDOS COM FACIL DISPONIBILIDADE DE SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SENDO AINDA A PEÇA EM AÇO DURO COM ESCALA DE MEDIÇÃO NO MORDENTE SUPERIOR, E PINO MACIÇO DE FIXAÇÃO NO MORDENTE INFERIOR. CABO EM AÇO NODULAR, PEÇA ÚNICA, NA COR VERMELHO ABÓBORA.	und	15	

Refere-se ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013

28	CHAVE RETA DE 8" PARA TUBOS; O MORDENTE SUPERIOR DEVE SER GARANTIDO CONTRA QUEBRA E TORÇÃO, BEM COMO O CABO DA CHAVE DEVE ENVEREGAR AVISANDO O OPERADOR DA POSSÍVEL SOBRECARGA DO PRODUTO. OS MORDENTES SUPERIOR INFERIOR, O ESPIRAL, A LÂMINA E O TAMBOR DE REGULAGEM PODEM SER SUBSTITUÍDOS COM FACIL DISPONIBILIDADE DE SUAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SENDO AINDA A PEÇA EM AÇO DURO COM ESCALA DE MEDIÇÃO NO MORDENTE SUPERIOR, E PINO MACIÇO DE FIXAÇÃO NO MORDENTE INFERIOR. CABO EM FERRO NODULAR, PEÇA ÚNICA, NA COR VERMELHO ABÓBORA.	und	15	
29	TARRAXA P/TUBOS DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2" A 1" COM JOGO DE COSSINETE3S EM METAL, TRÊS GUIAS PARA TUBO ROSCÁVEL ELETRODUTO E ÁGUA, UM CORPO E DOIS CABOS. APRESENTAÇÃO EM UMA CAIXA DE PVC NA COR BRANCA COM UMA TAMPA SUPERIOR.	und	30	
30	COSSINETE DE AÇO P/TUBOS DE PVC ROSCAA PSP 1/2" C/ PORTA COSSINETE.	und	15	
31	COSSINETE DE AÇO P/TUBOS DE PVC ROSCAA PSP 3/4" C/ PORTA COSSINETE.	und	20	
32	COSSINETE DE AÇO P/TUBOS DE PVC ROSCAA PSP 1" C/ PORTA COSSINETE.	und	10	
33	ENXADA ESTREITA VIRADA FORJADA EM AÇO SAE 12045, PINTURA CINZA, OLHO REDONDO 38MM. MEDINDO 225 X 240 MM.]	und	100	
34	FOICE TIPO SANTA CATARINA DIREITA, EM AÇO SAE 1070 ACABAMENTO ENVERNIZADO, MEDINDO 308x100mm, OLHO REDONDO 35mm	und	40	
35	PÁ DE BICO FABRICAÇÃO EM AÇO SAE 1045, ESPESSURA DA CHAPA 2 MM., PINTURA NA COR CINZA MEDIDAS 334 X 285MM. CAPACID. 4 LIBRAS OLHO DE 34 MM.	und	150	
36	PICARETA DE PONTA E PA LARGA ALVIÃO, FABRICADA EM AÇO SAE 1045 DUREZA 42 A 46 RE, OLHO OVSL 70 X 45 MM. PINTADA NA COR VERMELHA, MEDINDO 505 X 140 MM.	und	100	
37	GROSA 12" MEIA LUA	und	100	
38	TRADO MANUAL FORJADO E TEMPERADO DE 1/2" X 18" X 178MM.	und	50	
39	EXTROVENGIA LEVE FABRICADA EM AÇO SAE 1045 PINTADA NA COR CINZA MEDIDAS 215 X 60 MM. E OLHO 29 MM.	und	50	
40	SERRA MANUAL BIMÉTRICA FIO DE CORTE EM AÇO RÁPIDO MATRIX II (8% DE COBALTO) APRESENTAÇÃO NA COR BRANCA E LOGOMARCA EM AZUL.	und	2500	
41	MARTELO DE PENA, CABEÇA EM AÇO SAE 1045, FORJADO E TEMPERADO E POLIDA COM CABO DE MADEIRA EM MARDIM FIXADO C/CUNHAS METÁLICAS, PESO 500 GR.	und	50	
42	ANCINHO CURVO LEVE FABRICADO EM AÇO SAE 1045 ESPESSURA DE 3MM. C/ 16 DENTES MEDINDO 85 X 428 MM., OLHO 2DF9 MM. COM CABO.	und	40	
43	MARRETA AÇO OITAVADA, CABEÇA EM AÇO SAE 1045,	und	40	

Refere-se ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013

	FORJADO, COM ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, COM CABO CURTO EM MADEIRA MARFIM FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS, PESO 500 GR.			
44	MARRETA AÇO OITAVADA, CABEÇA EM AÇO SAE 1045, FORJADO, COM ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, COM CABO CURTO EM MADEIRA MARFIM FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS PESO Q1 KG..	und	30	
45	MARRETA AÇO OITAVADA, CABEÇA EM AÇO SAE 1045, FORJADO, E TEMPERADO. ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, COM CABO CURTO EM MADEIRA MARFIM FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS PESO 1.1/2 KG..	und	15	
46	MARRETA AÇO OITAVADA CABEÇA EM AÇO SAE 1045, FORJADO E TEMPERADO. ACABAMENTO OXIDADO, FACES OXIDADAS, COM CABO CURTO EM MADEIRA MARFIM FIXADO COM CUNHAS METÁLICAS PESO 2 KG.	und	20	
47	MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO SAE 1045, FORJADO E TEMPERADO. ACABAMENTO OXIDADO FACES OXIDADAS, COM CABO CURTO EM MADEIRA GOIABÃO LIXADO E ENVERNIZADO, MEDINDO 460 MM. PESO 3 KG.	und	10	
48	MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO SAE 1045, FORJADO E TEMPERADO. ACABAMENTO OXIDADO FACES OXIDADAS, COM CABO CURTO EM MADEIRA GOIABÃO LIXADO E ENVERNIZADO, MEDINDO 460 MM. PESO 4 KG.	und	10	
49	MARRETA OITAVADA, CABEÇA EM AÇO SAE 1045, FORJADO E TEMPERADO. ACABAMENTO OXIDADO FACES OXIDADAS, COM CABO CURTO EM MADEIRA GOIABÃO LIXADO E ENVERNIZADO, MEDINDO 8150 MM. PESO 5 KG.	und	10	
50	MARTELO DE BOLA, CABEÇA EM AÇO SAE 1045, FORJADO E TEMPERADO E POLIDA COM CBO DA MADEIRA EM MARFIM FIXADO C/CUNHAS METÁLICAS, PESO 400 GR.	und	30	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				R\$

* * * * *